

FC0321 Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 23 de janeiro de 2022.

Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-904. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Srta. Helena Crdaoso Cunha, que convidou a mim Roberta Godoy Fauth, para secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **FC0321 Empreendimentos Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e totalmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a sua destituição ou posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2022. **Diretoras:** **Roberta Godoy Fauth**, brasileira, maior, em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1060453592 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 997.238.240-00, Estado de São Paulo, para o cargo de diretora sem designação específica; e **Helena Cardoso Cunha**, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.011.495-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 439.287.248-35, nascida em 29/11/1996, para o cargo de diretoras sem designação específica, **ambas com escritório comercial na sede da Companhia ora constituída.** As membros da Diretoria ora eleitas declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. **Helena Cardoso Cunha** – Presidente da Assembleia, diretora eleita e Acionista. **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia e diretor eleito. Visto da Advogada: **Roberta Godoy Fauth – OAB/SP nº 436.392.** **Acionistas:** **Helena Cardoso Cunha; Fram Capital Core Participações S.A. (Anexo I); Estatuto Social: FC0321 Empreendimentos e Participações S.A.** (Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de janeiro de 2023.) **Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro** – A FC0321 Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo** – A companhia tem sede e foro nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro** – A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). **Artigo Quarto** – A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital: Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 100,00 (100 reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo totalmente integralizados nesta data. **Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: Da Assembleia Geral: Artigo Sexto** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: Da Administração: Artigo Sétimo** – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** – A investidora dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo** – No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono** – A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo** – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** – Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo** – A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro** – O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto** – A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo** – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Helena Cardoso Cunha** – Presidente da Assembleia, diretora eleita e Acionista; **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia, diretora eleita. Visto do Advogado: **Roberta Godoy Fauth – OAB/SP nº 436.392.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.609.069 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

CS Assessoria e Consultoria Empresarial S.A.

CNPJ nº 48.818.708/0001-80

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 24 de novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 horas, nas dependências da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** (i) **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.311.661-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.387.548-28, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) **Renan Ghiraldello Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 45.902.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.618-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; todos na qualidade de subscritores do capital social da empresa ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e nos boletins de subscrição. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Alexandre Pereira de Almeida e secretários pelo Sr. Renan Ghiraldello Silva. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **5. Ordem do dia:** (i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima; (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **6. Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições; **6.1** A constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **CS Assessoria e Consultoria Empresarial S.A.**, com Sede e Foro à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **6.2** O Capital Social da companhia inicial no montante de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente do país, dividido em 100 (cem) ações, sendo todas Ordinárias Nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$ 100,00 (cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados pelo acionista, sr. Carlos Alexandre Pereira de Almeida e R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados pelo acionista sr. Renan Ghiraldello Silva, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; **6.3** A aprovação do Projeto do Estatuto Social da Companhia, rege-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I das Ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; **6.4** A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.311.661-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.387.548-28, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Renan Ghiraldello Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 45.902.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.618-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **6.5** aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de novembro de 2022. **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, Presidente; **Renan Ghiraldello Silva**, Secretário. Visto do advogado: **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, OAB/SP nº 338.840. JUCESP/NIRE nº 3530060540-3 em 06/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º** A CS Assessoria e Consultoria Empresarial S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. **Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Art. 3º** A Companhia tem por objetivos a prestação de serviços de assessoria empresarial, em especial aqueles combinados de escritório e de apoio administrativo. **Art. 4º** A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. **Capítulo II. Do Capital. Art. 5º** O Capital Social é de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente Subscrito e Integralizado em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada Ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Art. 7º** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus horários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo:** A investidora nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Art. 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Art. 9º** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais, ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de créditos; emitir e endossar cheques; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todas os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 03 (três) membros e no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma. **Art. 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidora no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Art. 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Art. 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art. 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em Assembleia Geral, pela distribuição de um percentual maior. **Art. 18º** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 19º** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

BR Arena Pinheiros Locação de Quadras Esportivas S.A.

CNPJ/ME nº 34.641.305/0001-02 – NIRE 35.300.545.974

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam os sócios quotistas da companhia **BR Arena Pinheiros Locação de Quadras Esportivas S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, nº 1, Anexo Campo de futebol, Cerqueira Cesar, CEP 05404-010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 34.641.305/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.545.974 (“Companhia”) convocados a se reunirem no próximo dia 29 de maio de 2023, às 14 horas, em 1ª chamada, na sede da Companhia, e às 14:30 horas, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para discutirem, deliberarem e aprovarem as seguintes matérias: (i) a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade por ações em sociedade empresária limitada, com a consequente alteração da denominação para BR Arena Pinheiros Locação de Quadras Esportivas Ltda; (ii) a conversão das ações da Companhia na mesma quantidade de quotas, nominativas e sem valor nominal; (iii) a redação do contrato social, caso aprovado o item (i) acima. São Paulo, 17 de maio de 2023. **Cesar Zeppelini.** (18, 19 e 20/05/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/05/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 26 de maio de 2023, às 10h

FCBPC Holding S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 26 de maio de 2023, às 10h, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ou por meio do seguinte link https://teams.microsoft.com/j/1/meetup-join/19%3ameeting_MGfH2Dk4YwIM0xNy000WRkLtwNDMzVlMDJhNDJhY2Nj%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22195fe7c-199d-42ed-9c79-5b14cafee929%22%2c%22oid%22%3a%2248e52835-dbc1-4212-a56f-cd7e782530a5%22%7d do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificar, para os fins do disposto no art. 12, inciso (xiii) do Estatuto Social da Companhia e da Clausula 8.1.8 do Acordo de Acionistas da Companhia, a alienação (a) da totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da **PP Promotora de Vendas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.249.116/0001-24, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 91, sala 24, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("PP Promotora"); e (b) de 5% (cinco por cento) das ações detidas pela Companhia no capital social da **Focus Holding Financeira S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.515.066/0001-07, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, cj. 91, sala 17, Cidade Jardim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120 ("Focus Financeira"); (ii) celebrar o 1º aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colocação Privada da FCBPC Holding S.A." celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emissora, e Alan Zelazo, na qualidade de Debenturista, em 29 de novembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para fins de alterar a Clausula 4.21 da Escritura de Emissão, permitindo-se o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, bem como os prazos previstos na referida cláusula; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e assinar todo e qualquer documento necessário para efetivar e implementar as operações descritas nos itens (i) e (ii) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro (marcia.ribeiro@souqista.com.br), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 26 de maio de 2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/05/2023)

ARA Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.286.866/0001-80 – NIRE 35.300.587.995 – Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de maio de 2023

1. Data, Horário e Local: Foi realizado em 02 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede da empresa "ARA Empreendimentos e Participações S.A.", com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP: 04551-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e artigo 10º, § 2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas conforme lista de presença arquivada na sede da Companhia, parte integrante desta Ata na forma de Anexo I. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Rubens João Martinez Junior; Secretário: Fabio Martinez e Secretária: Vanessa Martinez. **4. Publicações:** As Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório da Auditoria, relativas ao exercício de 2022 lavradas em balanço devidamente assinado pela empresa e seu contabilista responsável, Balanço Contábil publicado no jornal Data Mercantil, páginas 15 e 16 da edição impressa de 28 de abril 2023 e páginas 15 e 16 da edição digital de 28 de abril 2023, que pode ser verificada no site do Jornal Data Mercantil através do link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal. **5. Ordem do dia:** Deliberar acerca da seguinte matéria: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022. **6. Deliberações:** Iniciada a reunião, o Presidente fez a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os acionistas 30 dias antes da realização da assembleia. Após terem sido examinados e discutidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022, foram aprovados por unanimidade sem reservas ou restrições. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinouse que lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Presidente:** Rubens João Martinez Junior; **Secretário:** Fabio Martinez; **Acionistas:** Rubens João Martinez Junior, Fabio Martinez, Vanessa Martinez. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de maio de 2023. **Mesa: Rubens João Martinez Junior – Presidente de Mesa; Fabio Martinez Secretário de Mesa; Vanessa Martinez – Secretária de Mesa.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 177.426/23-8 em 12/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09.03.2023

Aos 09/03/2023, às 16hrs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.578.947,40 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), por meio da emissão de 15.789.474 (quinze milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e setenta e quatro) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 15.750.000 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil) são ações ordinárias; e (b) 39.474 (trinta e nove mil, quatrocentas e setenta e quatro) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 221.428.474,20 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 223.007.421,60 (duzentos e vinte e três milhões, sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), dividido em 2.250.074,216 (duas bilhões, duzentas e cinquenta milhões, setenta e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.244.449,031 (duas bilhões, duzentas e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.625.185 (cinco milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 171.787/23-7 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BR Arena Laguna Locação de Quadras Esportivas S.A.

CNPJ/ME nº 32.904.985/0001-76 – NIRE 35.300.546.032

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam os sócios quotistas da companhia **BR Arena Laguna Locação de Quadras Esportivas S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiara, nº 176, anexo 188, Várzea de Baixo, CEP 04730-030, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 32.904.985/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.546.032 ("Companhia") convocados a se reunirem no próximo dia 29 de maio de 2023, às 14 horas, em 1ª chamada, na sede da Companhia, e às 14:30 horas, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para discutirem, deliberarem e aprovarem as seguintes matérias: (i) a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade por ações em sociedade empresária limitada, com a consequente alteração da denominação para BR Arena Laguna Locação de Quadras Esportivas Ltda; (ii) a conversão das ações da Companhia na mesma quantidade de quotas, nominativas e sem valor nominal; (iii) a redação do contrato social, caso aprovado o item (i) acima. São Paulo, 17 de maio de 2023. **Cesar Zeppelini**. (18, 19 e 20/05/2023)

Brasia III Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 30.545.265/0001-36 – NIRE 35.300.516.826

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.04.2023

Aos 28/04/2023, às 17hs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.234.989,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), por meio da emissão de 42.349.890 (quarenta e duas milhões, trezentas e quarenta e nove mil, oitocentas e noventa) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 42.138.141 (quarenta e duas milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e uma) são ações ordinárias; e (b) 211.749 (duzentas e onze mil, setecentas e quarenta e nove) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 148.065.083,90 (cento e quarenta e oito milhões, sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 152.300.072,90 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos mil e setenta e dois reais e noventa centavos), dividido em 1.543.000.729 (um bilhão, quinhentas e quarenta e três milhões, setecentas e vinte e nove) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 1.535.285.726 (um bilhão, quinhentas e trinta e cinco milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis) são ações ordinárias; e (b) 7.715.003 (sete milhões, setecentas e quinze mil e três) são ações preferenciais Classe A. (III) As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 174.369/23-2 em 09/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/05/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS